



PROTÓCOLO
Nº 639/23 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 639 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.
Câmara Mul. de Santa Fé de Goiás

01 FFV 2023

[Assinatura]

CNPJ: 02.483.530/0001-63

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o aumento de 14,95%% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2023, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2023.

[Assinatura]
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Apresentado ao plenário e incluindo as

"Ordem do Dia" da Sessão

De 23/01/2023

Data da Sessão 23/01/2023

[Assinatura]
Presidente da Câmara

APROVADO

A Secretaria para Providência

Em 23/01/2023

[Assinatura]
Diretor



AUTOGRAFO DE LEI Nº 632/2023

DE 24 de Fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências”


Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2022 corresponderá ao valor de R\$ 3.176,50 (três mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo o aumento de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, 24 de Fevereiro de 2023.


Pedro José Veluz da Silva
Presidente da Câmara Municipal